Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro

**Distribuição por dependência ao**

**Processo nº 0816073-69.2024.8.19.0001**

(Nome completo do credor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº XXXX e com documento de identificação nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, na cidade de XXXX, Estado XXXX, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., nos termos do artigo 9º da Lei nº 11.101/2005 (“LFRE”), apresentar

**Habilitação de crédito**

nos autos do procedimento de recuperação judicial da **Clínica Med Sculp Ltda. – em recuperação judicial** e **Outras (“Grupo Health Sculp”)**, nos moldes que se seguem.

1. Inicialmente, tendo em vista o deferimento do processamento da recuperação judicial da sociedade (nome da Recuperanda), integrante do Grupo Health Sculp, pelo Juízo da 6ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, e considerando que, conforme o edital publicado em xx.xx.xxxx (fls. xxxxx) na forma do artigo 7º, §2º da LFRE, o Habilitante não foi arrolado como credor no procedimento de recuperação judicial (nº 0816073-69.2024.8.19.0001).
2. Nesse contexto, o Habilitante é credor da sociedade em recuperação judicial, sendo seu crédito devido no montante de R$(valor do crédito na relação de credores), atualizado até a data do pedido de requerimento da recuperação judicial, qual seja, 16.02.2024, na Classe (classe do crédito na relação de credores de acordo com a LFRE), oriundo de (explicar a origem do crédito divergente, se originado de contrato de prestação de serviço, relação trabalhista, ações judiciais em curso etc.), conforme demonstra a documentação anexa.
3. Para tanto, o Habilitante apresenta os seguintes documentos comprobatórios de seu crédito: (a habilitação de crédito deve ser instruída com todos os documentos necessários para aferir a existência e liquidez do crédito, nos termos do artigo 9º, III da LFRE).
4. Informa ainda que os dados bancários do credor são: informar CPF/CNPJ/ agência, conta corrente/poupança, operação, conta conjunta ou não.
5. Ante o exposto, requer que o il. juízo receba a presente habilitação de crédito, julgando-a procedente, a fim de determinar a inclusão do crédito na relação de credores da recuperação judicial da sociedade (nome da Recuperanda), integrante do Grupo Health Sculp, o valor de R$(valor do crédito objeto da divergência) na Classe (classe do crédito na relação de credores), vide documentação anexada.
6. Por fim, em cumprimento ao que exige o artigo 9º da LFRE, o Habilitante informa que seu endereço para comunicação de qualquer ato do processo é xxxx.

Termos em que,

pede deferimento.

Cidade, 26 de fevereiro de 2024.

Assinatura do advogado

Nome do advogado, OAB nº...